CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR
ZÉ PAROCA

Zé Paroca
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 4968/2025

DATA: 12/11/2025

HORA: 12h:13m

Dispõe sobre a **inclusão da disciplina de Inteligência Artificial no currículo de letramento digital das escolas públicas do Município**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída, para a rede municipal de ensino, a obrigatoriedade de inclusão de conteúdos e atividades relacionados à Inteligência Artificial (IA) no currículo escolar, com vistas à modernização do processo educativo e à preparação dos alunos para as demandas do século XXI.

Parágrafo Único: Os conteúdos de Inteligência Artificial (IA) deverão abranger, no mínimo, fundamentos teóricos, aspectos éticos, aplicações práticas e o desenvolvimento de habilidades tecnológicas, observando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e respeitando a autonomia pedagógica prevista na Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 2º - Torna-se obrigatório no ensino fundamental:

I - Cursos introdutório de Inteligência Artificial, abordando conceitos básicos, ética, criatividade, resolução de problemas e impactos da IA Generativa no cotidiano, com metodologias lúdicas e interativas.

II - Projetos pedagógicos interdisciplinares que integrem o uso de ferramentas tecnológicas, como jogos educativos baseados em IA e plataformas digitais.

Art. 3º - Torna-se obrigatório em cursos de profissionalização de responsabilidade do município, as seguintes abordagens:

I. Programação e desenvolvimento de algorítimos simples;

II. Fundamentos de machine learning[1] e automação;

[1] Aprendizado de máquina.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1C110DA6

III. Ética e responsabilidade no uso de tecnologias de Inteligência Artificial;

IV. Aplicações práticas no mercado de trabalho e na sociedade;

V. Empreendedorismo Tecnológico;

VI. Noções de Inteligência Artificial Generativa e aprendizado de "prompt":

a) Introdução à Inteligência Artificial Generativa e suas aplicações incluindo geração de imagens, textos e modelos criativos;

b) Desenvolvimento de habilidades em aprendizado de prompt, capacitando os alunos a interagirem de maneira eficiente e estratégica com sistemas de Inteligência Artificial.

Art. 4º - O Município providenciará a Implantação de Sistemas de Inteligência Artificial Generativa como Plataforma de Estudos que permita aos alunos:

I. Aprendizado baseado em diálogos e interações, utilizando tokens para facilitar a interação dos alunos, permitindo o aprendizado por meio de conversas guiadas e simulações;

II. Geração e processamento de documentos, onde a ferramenta deverá possibilitar o aprendizado generativo, permitindo a construção de diálogos avançados com base na leitura, processamento, resumo e interpretação de documentos e imagens;

III. Personalização do aprendizado onde o sistema deverá se adaptar às necessidades individuais de cada aluno, oferecendo feedback em tempo real e caminhos de aprendizados personalizados;

IV. Uso Interdisciplinar onde a plataforma integrar-se-á aos conteúdos curriculares, permitindo a aplicação da Inteligência Artificial em diversas áreas do conhecimento, como redação, matemática, ciências e estudos sociais.

Art. 5º - A implementação da plataforma de IA generativa, que promoverá o aprendizado interativo e personalizado, será realizada de forma gradativa, observando o seguinte cronograma:

I – Fase Piloto: Implantação em, no mínimo, 20% das escolas municipais, no primeiro ano de implantação;

II – Expansão Progressiva: Ampliação da implantação, visando atingir 100% das escolas municipais em, no máximo, 5 (cinco) anos após iniciado

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1C110DA6

Parágrafo único – Em cursos profissionalizantes e de qualificação de responsabilidade do Município, a implementação também poderá ocorrer de forma gradativa, conforme dispuser em decreto regulamentador desta Lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com instituições de ensino superior, empresas do setor tecnológico e demais órgãos competentes, deverá elaborar e implementar programas de capacitação continuada destinados a docentes e servidores, para o correto manuseio dos conteúdos e da plataforma de IA.

Art. 7º - Fica autorizada a celebração de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive do setor tecnológico, para:

I – O desenvolvimento, manutenção e atualização da plataforma de IA generativa;

II – A oferta de cursos, treinamentos e suporte técnico que visem à consolidação do processo de ensino-aprendizagem voltado à IA.

Art. 8º - Para a execução desta lei, serão observadas as seguintes disposições orçamentárias:

I – O disposto no Plano Plurianual do Município;

II – As diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício;

III – Os recursos serão direcionados prioritariamente à capacitação dos profissionais, à aquisição de equipamentos tecnológicos e à adequação da infraestrutura das escolas municipais.

Art. 9º - As instituições de ensino privadas poderão, de forma facultativa, adotar os conteúdos e diretrizes aqui estabelecidos, respeitando sua autonomia pedagógica garantida pela legislação vigente.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025.

Rua Belém, Nº 139 - Embratel - Porto Velho/RO 76820-734
Fone: (69) 99372-4336 - vereadorparoca@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1C110DA6

ZÉ PAROCA
Vereador – Avante

Rua Belém, Nº 139 - Embratel - Porto Velho/RO 76820-734
Fone: (69) 99372-4336 - vereadorparoca@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1C110DA6

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe à inclusão da disciplina de Inteligência Artificial (IA) como um eixo fundamental do currículo de letramento digital nas escolas públicas municipais, assim como em cursos profissionalizantes e de qualificação, que sejam de responsabilidade do Município.

Essa iniciativa se fundamenta na crescente importância da IA no mundo contemporâneo, não apenas como uma ferramenta tecnológica, mas também como um meio de promover o desenvolvimento cognitivo, crítico e criativo dos estudantes, como forma de combater o analfabetismo funcional e digital.

Esta justificativa e o projeto de lei foram baseados em vários estudos técnicos, dentre eles, o Prêmio da Organização das Nações Unidas para a Educação; A Ciência e a Cultura (UNESCO) para iniciativas globais de combate ao analfabetismo por meio das novas tecnologias, Relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE intitulado "Perspectivas da Educação Digital da OCDE 2023", publicação da Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação — REASE intitulado "A INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO CURRÍCULO: IMPLICAÇÕES PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES".

A inteligência artificial, atualmente, permeia diversos aspectos da vida cotidiana, desde aplicações simples, como assistentes virtuais e mecanismos de busca, até sistemas complexos de análise de dados e tomada de decisão em diversas áreas. Incorporar essa tecnologia ao ambiente escolar é, portanto, uma medida essencial para preparar as novas gerações para as oportunidades e desafios que a sociedade moderna apresenta.

A proposta contempla dois eixos fundamentais:

• Pensar com IA: Utilizar a tecnologia para resolver problemas e complementar os estudos tradicionais.

• Pensar sobre IA: Compreender as bases tecnológicas, éticas e sociais que envolvem seu uso.

A introdução da IA no currículo escolar deve ser vista não apenas como um acréscimo ao conhecimento técnico dos estudantes, mas como uma

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1C110DA6

ferramenta pedagógica poderosa para estimular o pensamento crítico, a criatividade e a capacidade de resolução de problemas. Ao aprender a usar a IA de maneira consciente e ética, os alunos desenvolverão habilidades para analisar informações, identificar padrões, tomar decisões fundamentadas e, acima de tudo, questionar a realidade de forma crítica e inovadora.

Adicionalmente, o projeto prevê o desenvolvimento de projetos de pré-iniciação científica que utilizem a IA como ferramenta central. Essa abordagem prática permitirá aos estudantes uma compreensão mais profunda e aplicada da tecnologia, explorando suas potencialidades para solucionar problemas reais e propor inovações em suas comunidades.

A criação de projetos envolvendo protótipos, aplicativos e outras soluções tecnológicas também incentivará o trabalho em equipe, a interdisciplinaridade e a capacidade de comunicação, competências fundamentais para o mercado de trabalho atual e futuro.

O impacto positivo da IA na educação vai além do desenvolvimento técnico dos alunos. Ao incorporar o estudo da IA nas escolas públicas, cria-se um ambiente de aprendizagem mais inclusivo e democrático, que oferece a todos os estudantes, independentemente de sua origem socioeconômica, a oportunidade de acessar e se beneficiar de tecnologias emergentes. Isso é especialmente relevante em um contexto onde as desigualdades digitais podem ampliar as disparidades de oportunidades.

Para garantir a eficácia da implementação, o projeto estabelece diretrizes operacionais, como a capacitação contínua de professores, a disponibilização de recursos tecnológicos e a criação de um Manual de Diretrizes e Ética para o Uso de Inteligência Artificial, assegurando que o uso da IA seja conduzido de forma segura, ética e alinhada com os princípios pedagógicos necessários para a formação de cidadãos críticos e inovadores.

Por fim, a inclusão da disciplina de IA como parte do currículo de letramento digital nas escolas públicas municipais e cursos de qualificação representa um avanço significativo na educação pública, posicionando o sistema educacional local na vanguarda da inovação e preparando os alunos para um futuro onde o conhecimento e a ética no uso das tecnologias serão determinantes ao combate do analfabetismo funcional e o analfabetismo digital de nossos alunos

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1C110DA6

hoje e nos cidadãos de amanhã.

Diante do nítido interesse público e da necessidade de modernização do ensino, solicita-se aos nobres parlamentares o apoio para a aprovação da proposta ora em apreço.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025.

ZÉ PAROCA
Vereador – Avante

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1C110DA6

Assinado por **José Uilson Guimarães De Souza** - Vereador - Em: 11/11/2025, 13:33:41

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1C110DA6